



SP ESCOLA DE TEATRO

REGIMENTO ESCOLAR

A SP Escola de Teatro - Centro de Formação das Artes do Palco, doravante denominada simplesmente "Escola", oficializada através do Decreto Estadual nº 56.075, de 09 de agosto de 2010, projeto cultural gerido pela Associação dos Artistas Amigos da Praça - ADAAP, entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificada como Organização Social nos termos da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, autorização de funcionamento da Diretoria de Ensino - Região Centro, em 17 de setembro de 2019, de acordo com a publicação do D.O. São Paulo de 18 de setembro de 2019, com base no processo nº 1857645/2019 de 15 de julho de 2019, resolve instituir o presente Regimento de Conduta, aplicável a todas(os) as(os) participantes do seu processo educativo, assim como estudantes, coordenadores, artistas docentes e demais funcionárias(os) da instituição.



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	3
2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	6
3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO	7
4. VIDA ESCOLAR ESTRUTURAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E PEDAGÓGICA	
15	
Seção I – Requisitos de acesso ao curso Processo Seletivo	15
Seção II – Da matrícula e sua renovação	17
Seção III – Da bolsa auxílio Bolsa-Oportunidade	18
Seção IV – Da Frequência.....	20
Seção V – Critérios de Avaliação.....	21
Seção VI – Do Trancamento	22
Seção VII – Da Transferência.....	23
Seção VIII – Do Desligamento.....	24
Seção IX – Certificados e Diplomas	24
5. NORMAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROCESSO FORMATIVO	24
Seção I – Normas Pedagógicas.....	24
Seção II – Normas para Relações Pessoais	25
Seção III – Normas para a Ocupação do Espaço	26



CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. A SP Escola de Teatro, é um equipamento cultural pertencente à Secretariade estado da Cultura, nos termos do Decreto Estadual nº Decreto nº 56.075, de 09 de agosto de 2010, sendo gerido e administrado pela Associação dos Artistas Amigos da Praça (Adaap), Organização Social de Cultura, por meio do Contrato deGestão nº 04/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2018, autorização de funcionamento da Diretoria de Ensino – Região Centro, em 17de setembro de 2019, de acordo com a publicação do D.O. São Paulo de 18 de setembro de 2019, com base no processo nº 1857645/2019 de 15 de julho de 2019.

Art. 2º. A SP Escola de Teatro tem por objetivos a formação de técnicos em teatro com habilidade nas áreas de atuação, cenografia e figurino, direção, dramaturgia, humor, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco, além de oferecer cursos de extensão cultural em três áreas de concentração que ancoram suas atividades: a iniciação, a reflexão e a produção. As prerrogativas são desenvolver e administrar projetos sócio educacionais, culturais e institucionais e valorizar a arte e a educaçãocomo agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania,inclusão, diversidade e autonomia.

& 1º. A SP Escola de Teatro – Centro de formação artística está atenta às demandasdo mercado de trabalho do artista contemporâneo, considerando o perfil profissionalpreconizado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), em nível técnico, pós-ensino médio. Em razão dessas premissas, a matriz curricular enfatiza o estudoconceitual e prático de textos dramatúrgicos e teatrais em geral, criação e performances artísticas em diversos âmbitos da atuação (drama e humor), cenografia, figurino, direção teatral, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco, pormeio do uso de variados métodos de criação artística, objetivando a realização de atividades de produção, fomento, formação, pesquisa e memória teatral.

& 2º. Considera-se para a proposta curricular do curso Técnico em Teatro, na SP Escola de Teatro, o Decreto Federal nº 5.154/2004, os pareceres CNE/CEB nº 16/99e CNE/CEB nº 39/2004, referentes à aplicação do Decreto Federal nº 5.154/2004, os quais discorrem sobre as possibilidades da organização do ensino em módulos,por meio de projetos de trabalho. Busca-se também atender a terceira edição do CNCT, atualizada por meio da Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, com base no Parecer CNE/CEB nº 8, de 9 de outubro de 2014, homologado pelo Ministro da Educação, em 28 de novembro de 2014.

& 3º. As propostas do curso Técnico em Teatro da SP Escola de Teatro estão vinculadas ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, atendendo às exigências legais da indicação CEE nº 108/2011, tendo como objetivos:



- I. Propiciar formação artística tecnológica, com base em um sistema pedagógico que enfatiza a pesquisa estética, o fazer artístico como caminho para a compreensão teórica dos elementos que compõem a linguagem do Teatro e os processos de leitura, análise e criação teatral contemporânea;
- II. Desenvolver uma formação de qualidade, dentro de perspectivas pedagógicas e artísticas contemporâneas, permitindo aos egressos a atuação em diferentes campos que abrangem as artes do palco, tais como o ator cênico, cenografia e figurinos, direção cênica e dramaturgias contemporâneas, iluminação teatral, sonoplastia e técnicas de palco.
- III. Contribuir na formação de cidadãos com os conhecimentos humanísticos e técnicos imprescindíveis para o mercado de trabalho atual, fomentando a pesquisa para geração de novos conhecimentos;
- IV. Tornar acessíveis os saberes estéticos e técnicos que permitam o exercício profissional de várias especialidades das artes do palco: Atuação, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Humor, Iluminação, Sonoplastia e Técnicas de Palco. Trata-se de operacionalizar o processo de democratização ao universo teatral para diferentes camadas da população;
- V. Ensinar práticas e teorias da linguagem teatral, bem como familiarizar os estudantes com seus códigos e articulações formais, aspectos expressivos, técnicas, materiais, contextualizando-os em diversos âmbitos (geográfico, social, histórico, cultural, psicológico), tornando possível a compreensão da linguagem teatral como manifestação sensível, cognitiva e integradora da identidade;
- VI. Permitir a construção do conhecimento e visões sobre as criações artísticas como expressões de perspectivas coletivas e individuais em relação ao mundo, valorizando os saberes artísticos e os saberes provenientes de diversos campos;
- VII. Relacionar a experiência estética (na perspectiva da fruição) e a vida dos estudantes, como possibilidade de edificação de um percurso de criação pessoal em arte relacionado à história das práticas sociais em distintos contextos de origem;

Art. 3º. A Associação dos Artistas Amigos da Praça, será designada ao decorrer deste Regimento, pela sigla ADAAP.

& 1º. Criada em junho de 2009, ADAAP é uma organização civil sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro no município de São Paulo. Desde a sua fundação, a entidade tem desenvolvido importantes projetos artísticos e pedagógicos relativos



ao teatro, ao cinema e às artes. Sua criação partiu de uma indagação simples para criar o sistema pedagógico que hoje rege a SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco.

& 2º. Formado em 2006 por experientes profissionais, reconhecidos e premiados em suas respectivas áreas cênicas, o coletivo de artistas se questionou: “Como seria a escola em que você gostaria de estudar teatro?”. A partir das respostas que foram surgindo ao longo de três anos, por meio de encontros semanais, o grupo desenvolveu um modelo de ensino que hoje reverbera positivamente pelos palcos brasileiros, além de ser compartilhado por algumas das mais importantes universidades europeias.

& 3º. A Associação dos Artistas Amigos da Praça (Adaap) tem por finalidade:

- I. Desenvolver e administrar projetos sócio educacionais, culturais e institucionais;
- II. Valorizar a arte e a educação como agentes da transformação social, discutindo questões como ética, cidadania, inclusão, diversidade, autonomia;
- III. Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre os diversos segmentos artísticos: artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias etc.;
- IV. Compartilhar com a população os resultados obtidos em suas diversas iniciativas oferecendo atividades culturais de qualidade;
- V. Oferecer à população atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas das artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, música, novas mídias etc.;
- VI. Fomentar atividades artísticas, culturais e educacionais;
- VII. Irradiar e fomentar ideias e ações para outras localidades a partir do histórico de intervenções artísticas já realizadas na Praça Roosevelt e seu entorno;
- VIII. Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendam os objetivos da associação;
- IX. Criar uma rede de relações na qual as/os estudantes de seus diversos departamentos trocarão saberes e competências;
- X. Oferecer à população o acesso gratuito à biblioteca, arquivos e espaço de exposições;
- XI. Prestar serviço de consultoria, curadoria e assessoria para cursos e atividades afins;
- XII. Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor.

& 4º. Responsável pela gestão e operacionalização do projeto SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco desde sua inauguração, tem como foco prioritário do projeto, a formação de artistas nas diversas áreas das Artes do Palco: atuação, cenografia e figurino, direção, dramaturgia, humor, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco.



CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 5º. A organização administrativa e pedagógica da SP Escola de Teatro é dada pela estrutura organizacional da ADAAP, a saber:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva e Administrativo-financeira;
- III. Assessorias;
- IV. Gerências e Coordenações;
- V. Departamentos e Serviços Operacionais.

Art. 6º. A condução dos assuntos de ordem pedagógica e escolar é de competência da Direção Pedagógica em conjunto com a Diretoria Executiva, auxiliadas pela Analista Pedagógica de Secretaria e pelas Coordenações Pedagógicas.

Art. 7º. A Analista Pedagógica é a responsável pelo comando da Secretaria Escolar e o Bibliotecário pelo gerenciamento e comando da Biblioteca.

§ 1º. A Secretaria Escolar é o departamento operacional que visa a garantir a execução das atividades de escrituração escolar, organização de arquivo e expediente, sendo ainda o órgão oficial de comunicação com o corpo docente e discente no que diz respeito às rotinas escolares.

§ 2º. A Biblioteca é o departamento operacional que possui a finalidade de fornecer os elementos necessários à realização e enriquecimento dos trabalhos pedagógicos, visando à qualidade do ensino.

§ 3º. A organização e funcionamento da Biblioteca estão previstos no respectivo Regulamento Interno.

Art. 8º. As Coordenações Pedagógicas são responsáveis pela chefia do corpo docente bem como pela condução das linhas de estudos e disciplinas ministradas na SP Escola de Teatro, sendo ainda responsáveis pela coleta dos dados e informações fornecidos pelo corpo docente e transmissão destes à Secretaria Escolar.

& 1º. A Secretaria Escolar será responsável pelo lançamento da frequência, avaliações, recursos e toda e qualquer documentação inerente a questões administrativa e pedagógica relacionada ao curso e a trajetória de cada estudante matriculado. Todos os envolvidos, discentes e docentes tem acesso ao sistema para consulta e acompanhamento da vida escolar.

Parágrafo único. A organização das Coordenações Pedagógicas está prevista no Capítulo III deste Regimento Escolar.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

Art. 9º. O sistema pedagógico ultrapassa à carga horária mínima definida pela Resolução CNE/CEB nº 03/2008 e Resolução CNE/CEB nº 04/2012, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura.

& 1º. O curso técnico em teatro é oferecido na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sem pré-requisito de um módulo para outro.

& 2º. A carga horária total é de 1.920 horas com prazo mínimo para integralização de 4 (quatro) módulos/semestrais e prazo máximo para integralização de 8 (oito) módulos/semestres.

& 3º. São oferecidas 16 (dezesesseis) turmas, sendo 8 (oito) no período matutino e 8 (oito) no período vespertino com total de 372 vagas.

Art 10. Considera-se na organização da matriz curricular os seguintes pressupostos:

& 1º. A multiplicidade de signos na contemporaneidade tem levado à falência os processos educacionais tradicionais, defasados em relação à realidade sociocultural atual. As novas tecnologias, a disponibilidade da informação instantânea e o desinteresse por um modelo de ensino retrógrado comumente levam os estudantes a não reconhecimento da instituição em que estudam. Alheios ao conteúdo que lhes é oferecido, muitas vezes sentem-se estrangeiros dentro de sua própria escola.

& 2º A contemporaneidade impõe uma organização sistêmica em que “todos respirem o mesmo ar”. Isso significa que todos os níveis envolvidos no processo de formação artística, sejam docentes e/ou discentes, devem compartilhar os mesmos princípios e procedimentos artísticos. O sentimento de pertencimento a uma escola e a um determinado processo de ensino e aprendizagem amplia o potencial criativo dos envolvidos e garante a autonomia intelectual tão renegada pelas instituições de perfil conservador que insistem em modelos educacionais anacrônicos.

& 3º. A busca por uma educação integrada, ancorada por importantes intérpretes contemporâneos da formação do pensamento e da cultura tornam-se o corolário do processo de pedagógico e artístico, considerando os seguintes elementos no processo de ensino e aprendizagem:

Autonomia – a pedagogia da autonomia proposta pelo educador brasileiro Paulo Freire, segundo o qual “quem ensina aprende ao ensinar, e quem aprende ensina ao aprender”, em sincronia com a visão dialética de suas propostas educativas.



Territorialidade – a noção de território e de espacialização desenvolvida pelo geógrafo brasileiro Milton Santos, que entende o lugar, seja público ou privado, como o “espaço do acontecer solidário”.

Visão sistêmica e sustentabilidade – a visão sistêmica do processo cognitivo, uma interpretação emprestada do físico e ambientalista austríaco Fritjof Capra, cuja abordagem absorve o todo sem abortar as particularidades que a oxigenam. A inspiração vem do conceito de que sustentabilidade é uma rede de relações flexível para se adaptar a condições mutáveis.

Art. 11. Os pressupostos pedagógicos que serão utilizados no Curso Técnico em Teatro atendem a um pensamento holístico de mediação com as diversas artes do palco: atuação, cenografia e figurino, direção, dramaturgia, humor, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco. Deste modo, a estruturação pedagógica da matriz curricular está assentada nos seguintes elementos:

& 1º. **Módulo:** transcende a estrutura convencional assentada no conteudismo, numa matriz estruturada em disciplinas sequenciais e encerradas em si mesmas. Assim, contrapondo a visão tradicional de disciplinas que não dialogam com as outras disciplinas do currículo, com um ensino fragmentado, a matriz proposta para o curso Técnico em Teatro, na SP Escola de Teatro, busca enfatizar a cada Módulo, em cada semestre, a pedagogia de projeto, cujas propostas de ensino e aprendizagem estão fundadas na ideia de pesquisa e são encaminhadas por um Eixo de investigação.

& 2º. **Eixo:** na conjunção da forma com o conteúdo, e vice-versa, define as linhas de pensamento que atravessam ideias, linguagens e estéticas a serem investigadas pelas e pelos estudantes no processo de criação teatral. Este ora tangencia as fontes históricas, ora persegue a ruptura potencializada no ato de criar no mundo contemporâneo. Estão previstos na Matriz Curricular quatro eixos investigativos a saber: Eixo Personagem; Eixo Narratividade. Eixo Performatividade e Eixo Autoral. No Eixo autoral as definições sobre Eixo ficam a cargo dos interesses de investigações das(os) estudantes e das provocações dos respectivos docentes que atuam no curso, assim como os demais elementos que estruturam a trajetória de formação e pesquisa teatral: Operador, Material e Artista Pedagogo. O Eixo deve estruturar e conduzir os processos de estudo e criação cênica. Para tanto, a cada Eixo definido na matriz curricular, são eleitos o que chamamos de Operador.

& 3º. **Operador:** estruturado por um pensador apoiado em bases artísticas, filosóficas, sociológicas ou antropológicas. Ou seja, a cada Módulo, de acordo com o Eixo e o Material previstos, são definidos os pensadores que nos permitirão estabelecer discussões entre os artistas docentes, estudantes e aquilo que os rodeia, propiciando um olhar sobre o mundo. Trata-se da possibilidade de olhar para a vida com base num pensador que se torna o disparador/provocador dos conteúdos que serão levados à cena. Num diálogo contínuo com o Eixo e o Material, o operador nos permitirá pensar a criação cênica dentro das imbricações entre a Forma e o Conteúdo.

& 4º. **Material:** Fio condutor das investigações, da instauração dos processos de pesquisa em teatro. A cada proposição teatral e de acordo com o Eixo e o Operador, são definidos os materiais de trabalho que têm como objetivo encaminhar as investigações cênicas. Esses materiais funcionam como um tema que coloca as/os estudantes em diálogo e atrito criativo com as suas poéticas ou fatos que tenham repercussão com o seu universo. Em outras palavras, podemos dizer que os materiais são o objeto de tratamento e pesquisa cênica. Desse modo, o material pode ser um texto selecionado ou escrito pelas/pelos estudantes. Ou então pode ser um fato histórico que tenha marcado a cidade, e que permita iniciar uma investigação envolvendo determinadas experimentações cênicas. Poderiam ser ainda materiais imagéticos de fotografias do século XX, que registraram relações éticas e morais no mundo, por exemplo. Dessa maneira, torna-se fundamental a definição de referenciais artísticos que denominamos Artista Pedagogo.

& 5º. **Artista Pedagogo:** Referência artística (individual ou coletiva), da contemporaneidade, que amplia os estudos do Módulo com base na produção e pesquisa teatral. Interessam os Artistas Pedagogos que construíram suas obras ou suas trajetórias criativas dentro das perspectivas do Eixo. Em face disso, busca-se estruturar o processo de formação no diálogo entre os estudantes e os artistas. Esse artista, dentro do Módulo, torna-se o pedagogo que conduz as investigações, uma vez que é por meio da leitura da obra e do conhecimento dos processos de criação de outros artistas que as/os estudantes compreendem, por exemplo, a narratividade na encenação e encontram os caminhos para a autoria das suas obras.

Art. 12. Etapas de investigação e estudo: Cada módulo pretende desenvolver entre seus integrantes núcleos de investigação do teatro contemporâneo, a partir das pesquisas e ações que envolvem projetos artísticos. Dessa maneira, a matriz curricular será estruturada em dois momentos:

& 1º. Estúdio – com base em aulas teóricas e práticas (Processo) e espaço para pesquisa de propostas cênicas, compreendendo ensaios, investigações estéticas e técnicas voltadas à materialização da cena teatral (Experimento);

& 2º. Formação – momento em que são retomadas todas as trajetórias percorridas no Estúdio, avaliando-as e determinando a retomada das pesquisas para a continuidade do processo de formação artística dos discentes. Esses dois ciclos se repetem por três vezes ao longo do semestre, determinando o processo de formação a partir do fazer, do refletir e da perspectiva de aprendizagem artística apoiada na experiência do desenvolvimento do trabalho cênico.

& 3º. O sistema pedagógico que rege o Curso Técnico em Teatro, na SP Escola de Teatro, adota como norma o projeto de pesquisa de viés prático e investigativo. Embora a reflexão e a síntese do material levantado em estudos conceituais e empíricos seja também importante, privilegia-se a pesquisa que culmina na realização concreta dos

Experimentos Cênicos. Durante esta etapa da formação as verdadeiras capacidades de construção do conhecimento em teatro são alcançadas.

& 4º. Dentro da natureza sistêmica do projeto, os discentes trabalham em conjunto como artistas docentes, em diálogo constante, em prol do desenvolvimento de projetos de Experimentos Cênicos. Esse *modus operandi* garante o compartilhamento e a expansão da pesquisa dentro dos parâmetros da realidade teatral, das perspectivas que abrangem o mercado de trabalho e a atuação profissional do artista cênico.

& 5º. Em síntese, os processos de ensino e aprendizagem no curso Técnico em Teatro estão fundamentados na pedagogia de projetos, estruturados a partir de um Eixo (ligado à pesquisa estética do teatro contemporâneo), um Operador (eleição de um pensador que permita estabelecer relações entre forma-eixo e conteúdo), um Material (temas levantados a partir de imagens, notícias de jornais/revistas e/ou textos dramáticos) e a definição de um Artista Pedagogo que servirá de referência artísticas da contemporaneidade.

Art. 13. Matriz Curricular: De acordo com o Decreto Federal nº 5.154/2004 e em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 16/99, e o parecer CNE/CEB nº 39/2004, referente a aplicação do Decreto Federal nº 5.154/2004, o curso Técnico em Teatro, da SP Escola de Teatro, está organizado em 4 (quatro) módulos semestrais. Cada módulo é caracterizado por uma cor e tem um tema de discussão estética que conduzirá as oito linhas de estudos propostos pela instituição.

Art. 14. Cada Módulo com período de um semestre letivo, é uma unidade composta por materiais e estudos específicos de Teatro, sendo eles:

I. Módulo Verde | Personagem: Projeto envolvendo o estudo da personagem, tendo como base o corpo, a voz, textos dramáticos, cenas, escritas cênicas e técnicas de criação: atuação, humor, direção teatral, cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco.

II. Módulo Amarelo | Narratividade: Projeto envolvendo o estudo da narratividade, com base na improvisação de cenas, canção, imaginação, textos dramáticos narrativos, memória, diálogos cênicos com cinema, TV, rádio e vídeo, técnicas teatrais: atuação, humor, direção, cenografia, figurino, iluminação, sonoplastia e técnicas de palco.

III. Módulo Azul | Performatividade: Projeto envolvendo o estudo da performatividade, máscaras, ideias, formas e objetos de cena, performance, imaginação, teatralidade de formas e volumes, transformação e produção de sentidos, jogos, performatização dramática e técnicas de criação artística: atuação, humor, direção, iluminação, textos, cenografia, figurinos, sonoplastia e técnicas de palco.

IV. Módulo Vermelho | Projetos Cênicos – Autoral: Textos autorais, processos de organização de teatro de grupo, coletivos de criação. Técnicas Interdisciplinares de

criação: atuação, humor, direção, iluminação, cenografia, figurinos, sonoplastia e técnicas de palco. Atividades de produção, fomento, formação e pesquisa relacionadas à produção teatral e economia criativa.

Art. 15. Outras atividades são desenvolvidas em horários diversos das aulas. A ideia de Matriz Curricular contrapõe a perspectiva de Grade Curricular, na qual a serialização e as disciplinas são previamente definidas, sem levar em consideração as características dos estudantes e das propostas estéticas emergentes que tornam o teatro vivo e potente. Em geral, na Grade



Curricular está destacado o ensino tecnicista. Já a Matriz Curricular privilegia a pesquisa, a investigação estética e técnica. Na Matriz Curricular estão presentes os elementos organizacionais, pedagógicos e didáticos que deverão organizar o projeto de formação artística. Porém, o que vai ser ensinado é estruturado a partir do projeto a ser desenvolvido.

& 1º. A experiência é o elemento mais importante, cujas técnicas não são o fim, mas o meio para o desenvolvimento das propostas artísticas. Valoriza-se o processo dialógico e dialético entre quem aprende e quem ensina, nas relações com o conhecimento teatral e a formação do artista integrado ao tempo e o espaço onde se encontra. Há a liberdade de se repensar a cada Módulo as propostas a serem levadas às salas de trabalho, levando em consideração o desempenho artístico e formativo das/dos estudantes, as adequações pedagógicas necessárias para o andamento do curso e a organização das atividades pedagógicas e artísticas do Módulo.

Art. 16. Organização Formativa do Curso Técnico Em Teatro: Serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas para o curso Técnico em Teatro. Para o desenvolvimento dos estudos pertinentes à formação desses estudantes, eles serão divididos em dezesseis turmas. Oito turmas estarão no período matutino (AT-M, CE-M, DI-M, DR-M, HU-M, IL-M, SO-M e TP-M) e as outras turmas no período vespertino (AT-V, CE-V, DI-V, DR-V, HU-V, IL-V, SO-V e TP-V).

& 1º. Essas turmas serão organizadas de acordo com as linhas de estudos oferecidos pela instituição. No momento do Processo Seletivo, para ingresso na Escola, os estudantes escolhem a linha de estudo que gostariam de aprofundar dentro do curso Técnico em Teatro.

& 2º. A divisão das/dos estudantes por linha de estudo deverá seguir a seguinte organização por cada período (matutino e vespertino):

- Linha de Estudo em Atuação (AT) – 28 estudantes;
- Linha de Estudo em Cenografia e Figurino (CE) – 28 estudantes;
- Linha de Estudo em Direção (DI) – 22 estudantes;
- Linha de Estudo em Dramaturgia (DR) – 22 estudantes;
- Linha de Estudo em Humor (HU) – 28 estudantes;
- Linha de Estudo em Iluminação (IL) – 25 estudantes;
- Linha de Estudo em Sonoplastia (SO) – 25 estudantes;
- Linha de Estudo em Técnicas de Palco (TP) – 22 estudantes.



Art. 17. A cada semestre, todos os estudantes estarão trabalhando com o mesmo tema e terão oportunidade de abordá-lo de diversas maneiras dentro do curso Técnico em Teatro, a partir da Linha de Estudo que escolheram.

Art. 18. As Linhas de Estudo são divididas nas seguintes coordenadorias pedagógicas:

- I. **Atuação:** A área de Atuação é voltada à formação de atores, com ênfase no domínio e consciência da cena para que esse artista tanto dialogue com as orientações gerais da encenação, definidas pelo diretor e toda a equipe, como possa assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de seu processo criativo de forma independente em suas pesquisas e opções estéticas. Pretende-se estimular a consciência da função social do artista, a capacitação de seu corpo e voz para expressão bem como para a sensibilidade crítica do ator para o mundo contemporâneo.
- II. **Cenografia e Figurino:** A área de Cenografia e Figurino é voltada à formação dos interessados em ingressar profissionalmente na área de cenografia e figurino, por intermédio de conhecimentos básicos. Abrange também o estudo das cenografias de áreas como cinema, televisão, exposições, eventos, entre outras. As aulas teóricas e práticas são complementadas por meio de contato com diversos profissionais experientes do setor.
- III. **Direção:** A área de Direção é voltada a preparação e a instrumentalização para o fazer teatral, enfatizando a visão crítica e ampla sobre a sociedade e as possibilidades da encenação contemporânea. Oferece, assim, caminhos criativos e teóricos para que os encenadores saibam lidar com todos os âmbitos da cena teatral. Conhecimentos como a ordenação do fluxo do trabalho cênico, experimentações envolvidas no processo de criação teatral, procedimentos para o fazer criativo e a busca por uma expressão teatral singular fazem parte das propostas da especialidade. Estão previstos também estudos de diversas perspectivas cênicas contemporâneas.
- IV. **Dramaturgia:** A área de Dramaturgia é direcionada à formação de novos dramaturgos, visando estimular novas percepções de mundo e diferentes formas de construção textual. Equilibra teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que compõem a base de criação a outras mídias. A especialidade enfatiza a formação teórica e prática sobre postulados mais recentes no Brasil, como o dramaturgismo.
- V. **Humor:** A área de Humor está voltada para a habilitação de humoristas e comediantes, capacitando-os para a atuação cênica, desenvolvendo suas aptidões de corpo e voz para o jogo cênico. São contempladas a formulação de arquétipos, criação de personagens e a elaboração de uma dramaturgia cômica. Busca-se formar um ator com visão crítica, com ênfase no humor, que

contextualize sua obra e compreenda a dimensão histórica da função social do riso. O curso estará sintonizado com o fazer e o saber teatral de seu tempo. Trata-se de uma formação interdisciplinar com as outras artes do palco oferecidas pela Escola.

- VI. **Iluminação:** A área de Iluminação visa a formação na área dentro do âmbito das artes cênicas. Um dos seus propósitos é unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista. A especialidade promove a aproximação de áreas importantes para a formação do artista da luz.
- VII. **Sonoplastia:** A área de Sonoplastia propõe a formação de profissionais por meio de conhecimentos ligados à comunicação pelo som. Abrange, portanto, estudos teóricos e práticos de diversos meios de produção de som, como música, ruídos ou voz. Trata-se da formação do sonoplasta profissional, com ênfase na dramaturgia sonora, teoria musical, repertório, técnicas em sonoplastia e práticas sonoras.
- VIII. **Técnicas de Palco:** Esta área habilita estudantes interessados na profissionalização do técnico de palco. O que seria um técnico de palco? Aquele profissional que trabalha nos bastidores do teatro, auxiliando na construção e funcionamento do espetáculo. Em um mercado de trabalho atualmente tão carente desse profissional, o técnico de palco pode ser o cenotécnico, o diretor de cena, o contrarregista, o aderecista ou o maquinista de espetáculos. A formação consiste em aulas teóricas e práticas, em ateliês e/ou oficinas.

Art. 19. A cada semestre, todos os estudantes estarão trabalhando com o mesmo tema e terão oportunidade de abordá-lo de diversas maneiras dentro do curso Técnico em Teatro, a partir da Linha de Estudo que escolheram.

Art. 20. As linhas de estudo são organizadas a cada módulo, em dois momentos: **Eixo Estúdio** e **Eixo Formativo**.

& 1º. No **Eixo Estúdio**, com base no tema de discussão estética, são oferecidos componentes ligados ao **Processo de Investigação** teatral, que devem ser conduzidos a partir das seguintes questões: que técnicas precisarão ser aprendidas pelos estudantes para o ofício do técnico em teatro? Que referências bibliográficas precisam ser estudadas para que o técnico em teatro tenha domínio teórico sobre o seu ofício?

& 2º. Faz parte também do **Eixo Estúdio** componentes ligados à **Experimentação Cênica**, onde as/os estudantes estarão organizadas/organizados em núcleos de Experimentação Cênica, reproduzindo a mesma configuração de Grupos de teatro e contarão como ponto de partida com as pesquisas e os estudos que foram levantados no desenvolvimento dos componentes denominados Processo de Investigação I, II e III. Cada núcleo de Experimentação Cênica contará com a subdivisão de estudantes que

se dedicaram as áreas das artes do palco. Nesse sentido, serão organizados 16 (dezesesseis) núcleos de Experimentação Cênica, constituídos por estudantes de Atuação e/ou Humor, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Iluminação, Sonoplastia e Técnicas de Palco. Serão 8 (oito) núcleos de Experimentação Cênica no período matutino e 8 (oito) núcleos de Experimentação Cênica no período vespertino. Nessa etapa de estudos serão enfatizadas questões teatrais voltadas especificamente às criações de cenas, às experimentações práticas artísticas pedagógicas envolvidas na linguagem teatral.

& 3º. Os componentes voltados às Experimentação Cênica I, II e III buscam colocar os estudantes dentro da experiência do fazer teatral. Dessa maneira, no **Eixo Estúdio**, os estudantes das oito linhas de pesquisa passarão pela experiência formativa que envolve processos de aprendizagem voltados ao saber estudar/pesquisar/conhecer a linguagem teatral e ao saber fazer teatro.

Art. 21. No Eixo Formativo, os estudantes das oito linhas de pesquisa estarão imersos em componentes voltados aos processos de análise e crítica teatral e à apreciação artística. Nesse eixo, será possível se voltar para a trajetória vivida no Eixo Estúdio e analisar os processos de pesquisas, criar um campo de crítica sobre a produção teatral e construir parâmetros sobre a apreciação da obra teatral. Assim sendo, os estudantes poderão ampliar suas capacidades de conceituação e articulação teórica, tendo como campo de estudo as suas próprias trajetórias de investigação e criação teatral.

Art. 22. As (Os) estudantes das linhas de estudo de Cenografia e Figurino, Iluminação, Sonoplastia e Técnicas de Palco deverão cumprir obrigatoriamente 240 horas de Atividades Formativas Complementares (AFC), a partir de um rol das ações artísticas estabelecidas pela coordenação da área. Sem a devida comprovação do cumprimento dessas atividades, as(os) estudantes não serão certificadas(os) no seu curso. As atividades serão cumpridas na própria Escola ou fora dela.

& 1º. As (Os) estudantes que devem cumprir o AFC precisarão seguir as determinações da coordenação da área, bem como o preenchimento de todos os documentos que envolvem esse processo. Não haverá trancamento de matrícula para as AFC;

& 2º. As AFC serão realizadas a partir do segundo módulo de estudo da(o) aprendiz, podendo utilizar um quinto semestre para complementar essas atividades.

Art. 23. Estágio: O estágio não será obrigatório aos estudantes pois o curso tem na sua organização curricular a experiência prática como norteadora da formação. De qualquer forma, a escola mantém o Programa Kairós, setor que coordena ações de oportunidade e bolsa-auxílio aos estudantes e que estabelece convênios com grupos e instituições.

& 1º. O setor em parceria com a secretaria pedagógica acompanhará o estudante que ingressar em estágio, ressaltando o cumprimento à Lei Federal nº 11.788/2008 e a Deliberação CEE nº 87/2009 e designando artista docente responsável pela linha de pesquisa para orientação.

& 2º. O estágio só poderá ser realizado concomitante com o curso.

Art. 24. A(O) estudante deverá acompanhar o lançamento das presenças e das faltas na Área do Estudante. Assim, é fundamental que sempre consulte o sistema onde essas informações estão disponíveis.



CAPÍTULO IV – VIDA ESCOLAR | ESTRUTURAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E PEDAGÓGICA

Seção I – Requisitos de Acesso ao Curso: Processo Seletivo

Art. 25. Para ingressar na SP Escola de Teatro os estudantes deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados na efetivação da matrícula: ter idade mínima de 18 anos; possuir Ensino Médio completo; e no caso de candidata/candidato estrangeira/estrangeiro, possuir passaporte e estar no Brasil de forma absolutamente legal. Deverá também apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) Cédula de Identidade (original e cópia);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- c) Histórico Escolar (original e cópia);
- d) Documento que comprove regularidade com o Serviço Militar para candidatos do gênero masculino (original e cópia);
- e) Título de eleitor (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia); e
- g) Comprovante de residência (original e cópia).

Art. 26. A seleção dos estudantes é realizada por meio de processo seletivo que possui 2 (dois) momentos:

Art. 27. Primeiro Momento: caráter classificatório e eliminatório, abrangendo Entrevistas e uma Redação para todas/todos as/os candidatas/candidatos inscritas/inscritos no processo seletivo.

& 1º. Critérios de avaliação do Primeiro Momento:

- I. **ENTREVISTAS** – serão considerados os seguintes critérios:
 - Interesse para as proposições artísticas e pedagógicas da Escola.
 - Disponibilidade para os horários do curso;

- Interesse profissional pelo curso de Técnico em Teatro;
- Experiências anteriores na área de teatro.
- Pontuação – 0 (zero) a 10 (dez), com peso 2 (dois)

II. **REDAÇÃO** - serão considerados os seguintes critérios:

- Capacidade de argumentação e coesão, envolvendo a clareza de exposição das ideias e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma. A redação deverá ser escrita na Língua Portuguesa e com base num tema determinado pela Escola.
- Pontuação – 0 (zero) a 10 (dez), com peso 1 (um).

& 2º. A média do Primeiro Momento será constituída considerando a nota da Entrevista – peso 2 (dois) e a nota da Redação – peso 1 (um). A somatória dessas duas notas, divididas por 3 (três), devem definir a média dessa etapa do Processo Seletivo. Só será conduzido para o Segundo Momento a/o candidata/candidato que atingir no mínimo 5 (cinco) pontos. As/Os candidatas/candidatos que não alcançarem no mínimo 5 (cinco) pontos no Primeiro Momento serão desclassificados do Processo Seletivo.

Art. 28. Segundo Momento: realizado por intermédio de avaliações específicas. Também possui um caráter classificatório e eliminatório.

& 1º. Critérios de avaliação do Segundo Momento:

- ATELIÊS DE CRIAÇÃO** – propostas práticas de criação em teatro, individuais ou em grupos. Serão avaliadas as seguintes habilidades:
 - Capacidade para resolução de problemas artísticos apresentado no momento da avaliação.
 - Capacidade para trabalhar em grupo.
 - Capacidades expressivas e as habilidades artísticas das/dos candidatas/candidatos.
 - Nota – 0 (zero) a 10 (dez).
- ENTREVISTAS** – individuais e/ou em grupos, considerando o seguinte:
 - Interesse pelo processo de profissionalização do artista da cena ao vivo.
 - Capacidade para o trabalho em grupo.
 - Disponibilidade para o curso e horários oferecidos pela Escola.
 - Nota – 0 (zero) a 10 (dez).

& 2º. A média do Primeiro Momento não será considerada no Segundo Momento. A média do Segundo Momento será constituída considerando a nota dos Ateliês de Criação – peso 1 (um), mais a nota das Entrevistas – peso 1 (um). A somatória dessas duas notas, divididas por 2 (dois), devem definir a média final e a classificação das/dos candidatas/candidatos. As/Os candidatas/candidatos que não alcançarem no mínimo 5 (cinco) pontos serão desclassificados do Processo Seletivo.

Art. 29. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e somente as/os candidatas/candidatos que obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco) pontos, em cada Momento, e de acordo com o número de vagas disponíveis para cada turma, poderão ingressar na Escola. Dessa maneira, ao final de cada Momento, é publicada uma lista com os nomes das/dos candidatas/candidatos selecionadas/selecionados, classificando as/os que obtiveram média e eliminando as/os que não atingirão tal rendimento durante o processo de avaliação.

Seção II – Da matrícula e sua renovação

Art. 30. A Escola admitirá candidata(o) à matrícula no Módulo da linha de estudo em que se inscreveu, por ocasião de seu ingresso na Escola, sob as seguintes condições:

- I. Aprovação no Processo Seletivo, de acordo com as normas aprovadas pela Escola e publicadas no Edital de Abertura de Inscrições;
- II. Apresentação do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento correspondente), e demais documentos pessoais indicados no Edital de Abertura de inscrição;
- III. Termo de Cooperação, entregue no ato da matrícula;
- IV. Quando houver evasão escolar, as(os) candidatas(os) suplentes que constam na lista do Processo Seletivo em vigor poderão ser convocadas(os) para preencher a vaga que está disponível.
- V. Após requerimento de interessados em aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, sendo de competência da Direção Pedagógica da Escola e Coordenadores de áreas a avaliação dos componentes curriculares, a consistência técnica das competências e o valor formativo das experiências já adquiridas. A(O) candidat(a) o a estudante será avaliado quanto ao seu grau de aptidão e desenvolvimento técnico, por uma comissão de três professores regentes da área escolhida. A Escola poderá receber transferência de estudantes do ensino profissionalizante de outros estabelecimentos, submetendo-os ao processo de adaptação, caso necessário, observando as normas regimentais da escola e dos órgãos competentes.

Art. 31. A idade mínima para o ingresso na Escola será de 18 (dezoito) anos completos ou mediante emancipação legal, até o início do Módulo em que o estudante cursará.

Art. 32. A(o) estudante aprovada(o) terá sua matrícula renovada automaticamente.

Art. 33. A(o) estudante não poderá acumular matrículas durante sua trajetória escolar. Ou seja, poderá cursar apenas uma linha de estudo por vez independentemente do turno/módulo.

Seção III - Da Bolsa Auxílio | Bolsa-Oportunidade

Art. 34. Ciente de seu papel perante a sociedade e da necessidade de se garantir equidade de oportunidades durante os processos de educação, a SP Escola de Teatro criou o Programa Oportunidades. Um dos compromissos da iniciativa é estabelecer articulações entre a arte e a comunidade/sociedade, aproximando os estudantes de sua função de artistas/cidadãos. O departamento colabora ainda com outras organizações, uma tentativa de diluir fronteiras entre a arte e o contexto da vida cotidiana.

& 1º. Com a Bolsa-Oportunidade, os estudantes podem suprir parte de suas necessidades, como transporte, alimentação, aquisição de material técnico-pedagógico e acesso aos bens culturais. Para tanto, os contemplados devem cumprir atividades de contrapartida, que podem ser realizadas através de proposições pedagógicas de aprofundamento prático e teórico ou por meio de ações que busquem elementos de transformação social.

Art. 35. Será aberto semestralmente edital específico para a concessão da Bolsa- oportunidade, que oferecerá até 75 (setenta e cinco) Bolsas-Oportunidade mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, desde que regularmente matriculados no Curso Técnico em Teatro e que cumpram os requisitos aqui previstos.

Art. 36. A Bolsa-Oportunidade será concedida ao mesmo aprendiz uma única vez por módulo e terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, conforme previsto no programa de trabalho da ADAAP e será mantida até o limite da disponibilidade orçamentária da SP Escola de Teatro.

Art. 37. A seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade realizar-se-á respeitando os seguintes critérios:

& 1º. Estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro:

- I. Renda per capita igual ou inferior a R\$ 2.325,00 (critério de exclusão);
- II. O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);
- III. Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação).
- IV. Análise dos documentos elencados no Edital (critério de exclusão).

& 2º. Estudantes que cursaram módulos anteriores no Curso Regular matriculado:

- I. Renda per capita igual ou inferior a R\$ 2.325,00 (critério de exclusão);
- II. O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);
- III. Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação);
- IV. Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);
- V. Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);
- V. Análise dos documentos elencados no Edital (critério de exclusão).

& 3º. Estudantes que já foram contemplados em Editais anteriores:

- I. Renda per capita igual ou inferior a R\$ 2.325,00 (critério de exclusão);
- II. O tipo de rede de ensino que cursou o Ensino Médio - pública ou privada (critério de classificação);
- III. Se teve ou não acesso ao Ensino Superior - concluído ou não (critério de classificação); Desempenho no módulo anteriormente cursado (critério de classificação);

- IV. Assiduidade em todos os módulos cursados (critério de classificação);
- V. Desempenho nas atividades de contrapartida de todos os Editais da Bolsa-Oportunidade em que o candidato tenha sido contemplado (critério de classificação);
- VI. Análise dos documentos elencados no Edital (critério de exclusão).

Art. 38. Com relação à análise da situação socioeconômica dos candidatos, a Comissão de Avaliação poderá, a seu exclusivo critério, realizar entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitar documentação complementar (rol exemplificativo: documentos de comprovação de rendimentos dos familiares não residentes no mesmo endereço que o candidato), a qualquer tempo.

Art. 39. Com base no cálculo do percentual de vagas para estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro e estudantes que cursaram algum módulo do Curso, a distribuição das bolsas se dará da seguinte maneira:

- I. 29% para os estudantes ingressantes na SP Escola de Teatro.
- II. 71% para os estudantes que cursaram algum módulo do Curso, contemplados ou não em outros Editais da Bolsa-Oportunidade.
- III. Caso entenda necessário, o Programa Oportunidades poderá realizar remanejamento da distribuição das bolsas.

Art. 40. A seleção dos candidatos à Bolsa-Oportunidade será realizada por uma Comissão de Avaliação, constituída pela coordenadora geral do Programa Oportunidades, por sociólogos, pelo diretor pedagógico e pelos coordenadores das linhas de estudo do Curso Técnico em Teatro.

Art. 41. O benefício da Bolsa-Oportunidade será imediatamente cancelado nas seguintes condições:

- I. Se for constatado inidoneidade de qualquer um dos documentos apresentados ou quando constatado que as informações prestadas pelo bolsista são inverídicas;
- II. Se o bolsista exceder o limite de 15 (quinze) faltas no período semestral.
- III. Se o bolsista deixar de cumprir atividades de contrapartida exigidas pela Coordenação dos Cursos Regulares ou pela Comissão de Avaliação do Programa Oportunidades;
- IV. Se o bolsista acumular três pontos negativos em avaliações, previsto em Edital;
- V. Se o bolsista não entregar os relatórios mensais/final e o trabalho final dentro do prazo estipulado em Edital e, ainda, se os mesmos não estiverem de acordo com os modelos indicados pelo Programa Oportunidades. Atrasos na entrega do relatório referente à bolsa serão tolerados, apenas num limite de um dia útil letivo (acarretando 1 descumprimento) e, após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalho final (exceto as faltas resguardadas pela lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa Oportunidade;
- VI. Se o bolsista cancelar, desistir ou abandonar sua matrícula no Curso da SP Escola de Teatro;
- VII. Se houver alteração da realidade socioeconômica do beneficiado ou de seu grupo familiar de modo que a renda per capita ultrapasse o limite previsto no Edital;
- VIII. Se o bolsista descumprir qualquer uma das cláusulas do Termo de Condições, previsto no Edital;
- IX. A pedido do bolsista.

Seção IV – Da Frequência

Art. 42. O estudante deverá cumprir o mínimo de 75% de frequência nos componentes curriculares. As ausências somente poderão ser justificadas mediante pedido de abono, nas seguintes hipóteses e condições:

§ 1º. São passíveis de abono as ausências decorrentes dos seguintes motivos:

I – motivos médicos;

II – falecimentos de familiares;

III – convocações judiciais;

IV – impedimentos de deslocamento até a Escola por acidentes de trânsito, eventos de força maior, catástrofes naturais ou falhas graves em transporte público.

§ 2º. Os afastamentos médicos deverão ser comprovados mediante apresentação de atestado médico original, contendo o nome legível da(o) estudante, período de licença, assinatura e CRM do profissional responsável.

§ 3º. No caso de falecimento de familiar, o pedido de abono deverá vir acompanhado de formulário próprio e cópia da certidão de óbito.

§ 4º. Convocações judiciais deverão ser comprovadas mediante apresentação do respectivo comprovante de comparecimento expedido pelo órgão competente.

§ 5º. Para acidentes de trânsito, eventos de força maior ou falhas no transporte público, o estudante deverá apresentar documentação idônea que comprove a ocorrência, acompanhada de formulário próprio.

§ 6º. Em casos de enfermidades infectocontagiosas, com necessidade de afastamento das atividades pedagógicas e artísticas, o(a) estudante deverá comunicar por escrito à Direção Pedagógica, por e-mail ou formulário próprio, no início do período de afastamento.

§ 7º. A Licença Maternidade será concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da solicitação feita à Secretaria da Escola. O(a) estudante poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o parto, sendo vedadas solicitações retroativas.

§ 8º. A Licença Paternidade será concedida por até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante comprovação da necessidade e mediante a apresentação de laudo médico. Esse direito também se aplica a quem obtiver guarda judicial ou adotar criança de até 12 anos completos.

§ 9º. Em caso de ausência em Experimentos, o estudante poderá solicitar, uma única vez, justificativa excepcional à Comissão Pedagógica, mediante pedido formal acompanhado de documentação comprobatória. Se deferido, o estudante deverá realizar atividades compensatórias específicas. Não será admitida solicitação de justificativa para mais de um dos três Experimentos.

§ 10. Ausências alternadas ou consecutivas durante um mesmo Experimento também poderão ser analisadas nos termos do parágrafo anterior.

§ 11. Faltas nas Aberturas não serão abonadas, salvo se demonstrada situação de excepcionalidade, sujeita à análise da Comissão Pedagógica.

Art. 43. O pedido de abono, com a documentação correspondente, deverá ser entregue à Secretaria da Escola no de forma imediata ou, não sendo possível, no primeiro dia útil após o retorno às atividades.

Parágrafo Único. Em afastamentos superiores a 7 (sete) dias, o(a) estudante deverá comunicar Associação dos Artistas Amigos da Praça (Adaap) | CNPJ: 11.416.041/0001-80
Av. Rangel Pestana, 2.401 - Brás, São Paulo/SP



imediatamente a ausência por e-mail à Secretaria (pedagogia@spescoladeteatro.org.br), com o título "Comunicado de Ausência" e identificação do(a) estudante. O prazo para esse comunicado é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomar ciência da necessidade de afastamento.

Art. 44. O(a) estudante que descumprir as disposições deste regulamento perderá o direito de solicitar abono de ausência.

Art. 45. Ausências justificadas e deferidas poderão ser compensadas por meio de apresentação de trabalhos ou realização de atividades específicas, conforme definido pela Direção Pedagógica.

Art. 46. Em casos de afastamento prolongado ou durante períodos considerados críticos para a formação, o(a) estudante poderá ser orientado(a) a refazer o módulo correspondente.

Art. 47. A aprovação do(a) estudante em cada Módulo está condicionada à frequência mínima de 75% das aulas-hora previstas.

Art. 48. Estudantes contemplados com a Bolsa Oportunidade devem observar, cumulativamente, as normas estabelecidas no respectivo edital.

Art. 49. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Coordenação Pedagógica e, quando necessário, submetidos à deliberação da Comissão Pedagógica, observando-se os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade.

Seção V – Critérios de Avaliação

Art. 50. A avaliação é processual, de caráter formativo e está pautada na interação artístico-pedagógico-educacional entre a coordenação de linha de estudo, artistas docentes, artistas convidadas(os) e estudantes. Tem por princípio fundamental a busca do aprendizado, o aprimoramento da qualidade técnica, o processo de formação e a pesquisa.

Art. 51. A avaliação proposta é contínua, sistemática e democrática, e tem por diretrizes:

- I. diagnosticar e registrar as dificuldades e os progressos da(o) estudante no processo da sua formação artística;
- II. estimular a auto avaliação da(o) estudante;
- III. orientar a(o) estudante e a coordenação de linha de estudo, artistas docentes e artistas convidadas(os) quanto aos procedimentos necessários à superação das possíveis dificuldades encontradas no processo de formação;
- IV. orientar a(o) coordenação de linha de estudo, e artistas convidadas(os), quando necessário, para o replanejamento das propostas artísticas e pedagógicas do curso.

Art. 52. O parecer sobre a trajetória da(o) estudante é um meio pelo qual a(o) coordenação de linha de estudo, artistas docentes e/ou artista convidada(o), ao término de cada Módulo, expressa seu juízo sobre o aproveitamento da(o) estudante, como um todo, à luz dos objetivos referidos na avaliação.

Art. 53. Na atribuição dos conceitos, os aspectos relacionados à presença integral no curso e nas demais atividades propostas pela Escola deverão prevalecer. Serão também consideradas as capacidades de criação, de organização para o processo de formação e de disponibilidade para o trabalho em grupo.

Art. 54. As(Os) estudantes serão avaliadas(os) por instrumentos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, quais sejam:

- I. Relatório sobre cada estudante, feito pela coordenação de linha de estudo e f artistas

docentes, com base nas propostas desenvolvidas no Módulo, no envolvimento das(os) estudantes nas atividades e no aperfeiçoamento artístico e pedagógico.

- II. Auto avaliação de cada estudante mediada por critérios estabelecidos pela coordenação de linha de estudo.
- III. Avaliações dos Experimentos nos quais estudantes atuaram.
- IV. Produção crítica de cada estudante, a respeito de seus Experimentos e o desejo de seus parceiros cênicos.

Art. 55. A avaliação das(os) estudantes será realizada ao longo do Módulo, levando em consideração os seguintes momentos:

- I. Auto avaliação de cada estudante mediada por critérios estabelecidos pela(o) coordenadora ou coordenador e artistas docentes: sobre seu processo e sua relação com a Escola;
- II. Avaliação em perspectiva: que envolve a observação dos outros participantes;
- III. Avaliação da coordenação de curso, artistas docentes e artistas convidadas(os).

Art. 56. Para efeito de registro do aproveitamento escolar, o parecer da coordenação de curso e/ou artistas docentes deverá levar em consideração o seguinte:

- (A) Aprovada(o) – A(O) estudante atingiu todos os objetivos do Módulo que está cursando;
- (I) Insuficiente – A(O) estudante atingiu parcialmente os objetivos, devendo cumprir uma série de atividades paralelas indicadas pela coordenação de curso para que possa prosseguir seus estudos no Módulo subsequente. Estas atividades em caráter de dependência, deverão ser apresentadas ou entregues à e/ou ao artista docente responsável, em prazo estabelecido pela coordenação da linha de pesquisa. Terá a avaliação “Insuficiente”, caso ocorram ausências, nos períodos dos Experimentos e durante as semanas destinadas aos ensaios abertos.
- (R) Retido(a) – A(O) estudante atingiu parcialmente os objetivos do Módulo e deverá refazer seus estudos no módulo, quando o mesmo for oferecido. Poderá ser “Retido”, caso ocorram ausências, nos períodos dos Experimentos e durante as semanas destinadas aos ensaios abertos.
- (J) Jubilado – A(O) estudante não atingiu o mínimo dos objetivos, ou apresentou ausências em momentos significativos do Módulo, ou ultrapassou o limite de faltas estabelecido pela Escola, ou não esteve em consonância com o Projeto Pedagógico e Artístico proposto pela instituição. Poderá ser “Jubilado” caso ocorram ausências, nos períodos dos Experimentos e durante as semanas destinadas aos ensaios abertos.

Art. 57. Para a aprovação da/do estudante, será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e desempenho global satisfatório. Terá a avaliação ressalvada como insuficiente ou poderá ser jubilada(o), caso ocorram ausências, nos períodos dos Experimentos e durante as semanas destinadas as Aberturas.

Seção VI – Do Trancamento

Art. 58. A(O) estudante poderá solicitar o trancamento de sua matrícula, até 60 dias após o início das aulas, considerando:

- I. Desde que seja acompanhada da anuência da(o) coordenação de curso;

- II. Depois de ter cursado pelo menos 1 (um) módulo;
- III. Poderá solicitar o trancamento apenas uma vez durante sua trajetória na Escola.

& 1º. Casos excepcionais, que não estejam dentro dos itens anteriores, deverão ser avaliados por uma Comissão Pedagógica.

& 2º. Caso a(o) estudante não dê continuidade aos seus estudos no Módulo seguinte, deverá solicitar o trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

Seção VII – Da transferência

Art. 59. Da Transferência de Turno: o (a) estudantes poderá solicitar sua transferência para outro turno, levando em consideração os seguintes itens:

- I. Preencher o requerimento e protocolá-lo na secretaria da Escola;
- II. A transferência de turno só é permitida ao (a) estudante que tiver cursado pelo menos um Módulo;
- III. O pedido será analisado pelo(a) coordenador(a) da linha de estudo e atendido, caso tenham disponíveis vagas remanescentes;

& 1º. As solicitações serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado(a);
- II. Apresentar o menor número de ressalvas relacionadas ao envolvimento do(a) estudante no curso;
- III. Evidenciar o maior percentual de frequência do semestre anterior.

Art. 60. Da Transferência interna entre Linha de Estudos: o(a) estudante poderá solicitar transferência interna entre cursos, observando os itens abaixo:

- I. Preencher o requerimento e protocolá-lo na secretaria da Escola;
- II. Não será permitida a transferência de linha de estudo aos (as) estudantes que estiverem reprovados(as) no Módulo;
- III. O pedido será analisado pelo(a) coordenador(a) da linha de estudo e será atendido, caso tenham disponíveis vagas remanescentes;

& 1º. As solicitações serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado(a);
- II. Não apresentar ressalvas relacionadas ao envolvimento do (da) estudante nas atividades da Escola.

Art. 61. Os (as) interessados(as) devem apresentar:

- I. Carta de motivação para a transferência com a exposição de motivos e as devidas justificativas;
- II. Anuência do(a) coordenador(a) da linha de estudo de origem;
- III. Passar por entrevistas e/ou provas específicas de aptidão.

Art. 62. No caso de deferimento do pedido, o(a) estudante deverá cursar os 04 (quatro) módulos do nova linha de estudo, não havendo adaptações de componentes conforme o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 63. A transferência interna entre linha de estudo poderá ser solicitada somente uma vez durante a vida regular do(a) estudante na Escola.

Seção VIII – Do Desligamento

Art. 64. Será considerada(o) desistente a(o) estudante que não comparecer, de forma injustificada, por uma ou mais semanas seguidas em quaisquer etapas dos módulos.

Art. 65. A(o) estudante com avaliação insuficiente em (02) dois módulos será desligado da Escola e somente poderá retornar mediante novo processo seletivo, devendo cursar novamente todos os Módulos. Exceto em casos excepcionais que foram previamente deferidos por uma Comissão Pedagógica.

Art. 66. A(o) estudante reprovada(o), desistente ou que cancelou sua matrícula perderá automaticamente todos os direitos à vaga e outros oferecidos pela Escola.

Seção IX – Certificados e Diplomas

Art. 67. Ao término do Curso Técnico em Teatro da SP Escola de Teatro, comprovada a conclusão do ensino Médio ou equivalente, será outorgado o diploma de Técnico em Teatro de Nível Médio – Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, juntamente como histórico escolar, conforme a legislação, com validade nacional.

Art. 68. O estudante que concluir com êxito todos os componentes curriculares previstos para a habilitação e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, fará juz ao Diploma de Técnico em Teatro, Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

CAPÍTULO V - NORMAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROCESSO FORMATIVO

Seção I – Normas Pedagógicas

Art. 69. Cabe à e ao artista docente, sob sua orientação e acompanhamento, incentivar ao máximo a criação artística, de acordo com parâmetros homologados pela Escola, enfatizando sempre à iniciativa das(os) estudantes. Em nenhuma hipótese a e/ou o artista docente deve submeter estudantes às suas próprias propostas e interesses de sua carreira pessoal.

Art. 70. A avaliação realizada pela coordenadora ou coordenador, a e/ou o artista docente e artistas convidadas(os) deve seguir critérios objetivos e com plena ciência das(os) estudantes.

Art. 71. Deve ser assegurado o direito à contestação da avaliação da coordenação de área, a e/ou o artista docente e artista convidada(o), a ser realizada com termos e argumentação ponderada.

Parágrafo Único: O prazo para contestação é de 72 horas a partir da ciência do parecer presente na Avaliação Semestral e será apreciado por uma Comissão Pedagógica, presidida pelo Diretor Pedagógico, com devida ciência da(o) estudante. A contestação deverá ser protocolada na Secretaria da Escola.

Seção II – Normas para Relações Pessoais

Art. 72. A Escola é um espaço de estudo, investigação e criação cênica, que visa proporcionar a mais ampla troca de provocações e estímulos artísticos, sem restrições de conteúdo e metodologias. Para isso, todos devem zelar para que seu ambiente se mantenha livre de animosidades ou assédios. Qualquer relação pessoal que ultrapasse as necessidades da Escola, seja entre estudantes, artistas docentes, coordenadores, artistas convidadas(os) ou funcionárias(os), deve se manter rigorosamente alheia às dependências da Escola, sob pena de afastamento de pelo menos uma das partes.

Art. 73. Não será tolerada qualquer tipo de consideração restritiva, pejorativa ou jocosa relacionada à orientação sexual, condição social, étnica, religiosa e cultural das(os) estudantes, da e/ou do artista docente, coordenadores, artistas convidadas(os) ou funcionárias(os). Exceto se a situação estiver enquadrada em processo criativo previamente combinado e bem definido.

Art. 74. Qualquer ofensa verbal ou transgressão comportamental materializada por um dos integrantes da Escola – estudantes, artistas docentes, coordenadores, artistas convidadas(os) ou funcionárias(os) – acarretará nas seguintes consequências, dependendo da gravidade:

- I. Advertência verbal;
- II. Repreensão escrita;
- III. Suspensão das aulas e demais atividades da Escola por até 05 (cinco) dias, nos casos de faltas consideradas graves ou de reincidência.

§ 1º - Qualquer agressão física, conforme a Indicação do CEE nº175/19, em casos excepcionais, esgotadas todas as outras possibilidades previstas no Regimento, acarretará no afastamento por questões disciplinares dos integrantes da Escola.

§ 2º - Toda medida disciplinar será devidamente registrada, para ciência dos envolvidos.



Art. 75. Se for do entendimento da coordenação de área e/ou da direção pedagógica que a ofensa presenciada apresente uma questão ética ou um questionamento de interesse de toda(os), caberá a estes discutir a questão diante de todas(os) estudantes, dentro de um espaço pertinente para as discussões.

Art. 76. Qualquer outra maneira de divulgar e discutir o assunto será prontamente desestimulada;

Seção III – Normas para a Ocupação do Espaço

Art. 77. Nenhuma atividade comercial será permitida nas dependências da Escola, seja por parte de estudantes e/ou funcionárias(os), a não ser com autorização prévia da diretoria executiva e pedagógica, e de forma excepcional.

Art. 78. Todos deverão cooperar para a boa conservação do Patrimônio da Escola, concorrendo para a manutenção das boas condições de asseio do edifício e suas dependências. Todas(os) integrantes da Escola deverão utilizar os equipamentos e materiais dos suportes técnico-pedagógicos de forma responsável, bem como se abster de portar qualquer tipo de material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade sua e/ou de terceiros. Os responsáveis por eventuais prejuízos deverão providenciar imediata reparação pelo dano causado.

§ 1º - Atendendo as Normas de Segurança, as(os) estudantes deverão utilizar os equipamentos de segurança em salas de aula e ensaios, ateliês e demais atividades, nas quais são necessários tais procedimentos.

Art. 79. O curso é presencial e o cumprimento do horário de atividades, determinado pela Escola, deve ser respeitado e será preponderante no processo de Avaliação. A participação, o empenho pessoal, as interações com o processo de criação e com o trabalho coletivo são também critérios essenciais para Aprovação da(o) estudante no Módulo. Presença integral em todo processo artístico e pedagógico é parte fundamental da formação oferecida pela Escola. As(Os) estudantes que fazem parte do programa de Bolsa Oportunidade devem também seguir os itens apresentados no Edital com relação as faltas.

Art. 80. Casos que não estão contemplados neste Regimento ou que não atendam os itens expostos nos artigos aqui publicados, serão analisados e definidos por uma Comissão Pedagógica. Englobam-se neste artigo questões ligadas ao processo pedagógico e artístico, bem como outros programas e/ou benefícios oferecidos pela Escola.

§ 1º A Comissão Pedagógica poderá ser constituída por profissionais relacionados aos Cursos Técnico em Teatro e/ou membros externos à instituição.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

Ivam Cabral
Diretor Executivo

Elisabeth Silva Lopes
Diretora Pedagógica